



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.437

Dispõe sobre o uso de garrafas e copos de vidro no período carnavalesco e dá outras providências.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a proximidade dos festejos de carnaval, que se realizarão na Praça Dr. Arnolfo Azevedo e adjacências;

Considerando que neste período, existe maior concentração de pessoas naquela região, gerando com isso, grande consumo de bebidas alcoólicas, produção de lixo, etc., e as consequências inerentes a este estado de coisas;

Considerando a necessidade do Poder Público Municipal de tomar medidas com o intuito de preservar a integridade física da população e dos servidores municipais responsáveis pela coleta do lixo,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica proibida, no período compreendido entre os dias 05 e 11 de fevereiro próximo vindouro, a comercialização em garrafas ou copos de vidro de bebidas alcoólicas ou não, na Praça Dr. Arnolfo Azevedo e ruas que lhe são adjacentes, até uma distância de 1.000 (hum mil) metros.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de janeiro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

008

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.437/97)

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação